

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.

CNPJ: 14.396.234/0001-04

Fones: (86) 3322-3734 – Fax: 3322-3109

PARNAÍBA – PIAUÍ

PROJETO DE LEI Nº: 4.350 / 2018.

Dispõe sobre a criação do "Mercado do Produtor", no município de Parnaíba e dá outras providências.

O PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí,

A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a criar o "Mercado do Produtor", destinado exclusivamente à comercialização de produtos naturais oriundos da produção da agricultura familiar dos produtores domiciliados e com suas propriedades na extensão do município de Parnaíba, Estado do Piauí.

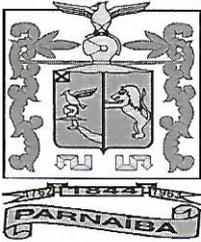
Art. 2º - A área destinada ao referido mercado deverá oferecer aos produtores devidamente cadastrados junto aos órgãos municipais específicos, infraestrutura mínima adequada à comercialização de seus produtos.

Art. 3º - O "Mercado do Produtor" deve ser destinado exclusivamente a venda a varejo de produtos tais como, frutas, legumes, verduras, aves vivas, ovos, mel, produtos de lavoura e os seus subprodutos, bem como derivados de origem animal, como leite, queijo e doces, etc.

§ único - Fica terminantemente proibida aos feirantes a venda de peixes e animais vivos ou abatidos.

Art. 4º - A feira do produtor deverá funcionar excepcionalmente aos domingos e feriados oficiais no horário de 06 (seis) às 12 (doze) horas, podendo, no entanto, a critério do Executivo, designar-se outros dias e horários.

Art. 5º - Os feirantes deverão ser isentos de quaisquer tributos previstos em Lei Municipal, ficando, porém, obrigados a provarem não só a sua qualidade de produtor rural, mas também a declararem o lugar de suas culturas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.

CNPJ: 14.396.234/0001-04

Fones: (86) 3322-3734 – Fax: 3322-3109

PARNAÍBA – PIAUÍ

§ único - Constituem documentos comprobatórios: a declaração de produtor rural, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Piauí, e o atestado de produtor fornecido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Art. 6º - Fica o município responsável para ofertar "Oficinas de Produção" através de cursos que possibilitem a geração de renda, bem como orientação de mercado e integração social.

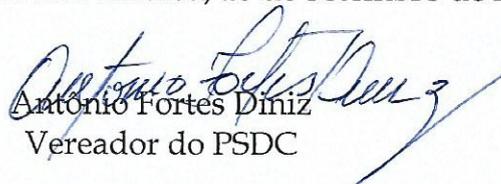
Art. 7º - Para os fins desta lei, o Executivo Municipal é autorizado a celebrar convênios com órgãos públicos, com entidades financeiras a fim de dotar os produtores para o acesso ao crédito.

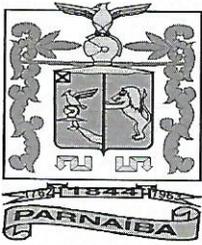
Art. 8º - Cabe ao Executivo, através de regulamentação, definir e ditar normas complementares necessárias à execução da presente lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba, 10 de Setembro de 2018.


Antonio Fortes Diniz
Vereador do PSDC



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.

CNPJ: 14.396.234/0001-04

Fones: (86) 3322-3734 – Fax: 3322-3109

PARNAÍBA – PIAUÍ

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Sras. e Srs. Vereadores:

Como é de conhecimento de todos não existe em nosso Município uma feira livre destinada à comercialização da produção oriunda dos pequenos produtores, das comunidades rurais.

A presente propositura objetiva instituir, no âmbito do Município de Parnaíba a criação e instalação do Mercado do Produtor que visa estabelecer e dar mais oportunidade aos cidadãos parnaibanos que tem a pratica da agricultura de subsistência ou familiar, com o fim de criar uma renda para prover sua família, criando um espaço apropriado para a comercialização de seus produtos.

A aprovação desse projeto de Lei trará inúmeras vantagens em favor tanto para o município, consumidores e produtores.

Por considerar pleito justo e plenamente viável, espero contar com o apoio de todos os membros dessa casa legislativa para à aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Parnaíba, 10 de Setembro de 2018.


Antônio Fortes Diniz
Vereador do PSDC

Gabinete do Vereador Diniz (PSDC)
Ramal 223 - Cel.:(86)9541-6059 / 9932-6755
Email: vereador-diniz@hotmail.com